



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha, compreendendo açúcar sachê, adoçante líquido, biscoitos doces, biscoitos salgados, café em pó e leite integral UHT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	açúcar refinado, granulado, solúvel, sem glúten, embalado em sachê de 5gr. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	Sachê	14.000	R\$ 0,07
2	adoçante líquido dietético com aspartame/sucralose. Peso: 100ml Prazo de validade de no mínimo 6 meses	Frasco	42	R\$ 8,15
LOTE 2				
3	biscoito doce tipo caseiro sabor coco, amanteigado, amendoim ou chocolate, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Pacote	300	R\$ 8,76
4	biscoito salgado tipo CREAM CRAKER / ÁGUA E SAL / INTEGRAL – biscoito de trigo, embalado em pacote com peso líquido de 300 a 400 gramas, com	Pacote	260	R\$ 7,48



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	embalagens internas. Na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.			
LOTE 3				
5	Café em pó tradicional, de torra clássica, obtido de grãos torrados e submetidos a processo adequado de moagem, certificado por selo de qualidade e pureza da ABIC ou certificação equivalente. Embalado a vácuo, com fechamento hermético, em embalagem de 500 g. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, código de barras e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, contados da data da entrega.	Pacote	350	R\$ 29,33
LOTE 4				
6	leite integral UHT (Ultra High Temperature), obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. A embalagem longa vida, deverá mostrar a data de fabricação e prazo de validade ou data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão acondicionados em caixas com até 12 (doze) litros. Com prazo de validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega.	Litro	420	R\$ 5,05

Valor total estimado da contratação: R\$ 18.281,60 (dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha, compreendendo açúcar sachê, adoçante líquido, biscoitos doces, biscoitos salgados, café em pó e leite integral UHT, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Os produtos destinam-se exclusivamente ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara de Vereadores de Penha, compreendendo sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões administrativas e das comissões, audiências públicas, atividades da Escola Legislativa, cursos, capacitações, eventos institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público interno e externo, não caracterizando benefício funcional permanente aos agentes públicos, mas insumos necessários à adequada execução das atividades legislativas e administrativas.

2.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, acondicionamento, armazenamento e transporte exigidos pela legislação sanitária vigente.

2.4. As embalagens deverão apresentar-se íntegras, lacradas, sem amassamentos, perfurações, vazamentos, umidade, sinais de violação ou quaisquer avarias que possam comprometer a qualidade, segurança ou conservação do produto.

2.5. Os rótulos e embalagens deverão conter de forma clara, legível e adequada todas as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante, marca, lote, composição, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária e de defesa do consumidor.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2.6. Os produtos deverão possuir validade mínima conforme especificação individual de cada item, contada a partir da data da entrega, garantindo condições adequadas de consumo e armazenamento pela Administração.

2.7. O café em pó deverá possuir selo de qualidade e pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou certificação equivalente, embalagem a vácuo e características compatíveis com os padrões usuais de mercado para café tradicional de torra clássica.

2.7.1. O café em pó deverá apresentar padrão de qualidade compatível com o consumo institucional, devendo possuir selo de qualidade e pureza da ABIC ou, alternativamente, certificação equivalente emitida por órgão ou entidade reconhecida, ou ainda ser acompanhado de laudo técnico de análise emitido por laboratório credenciado pelo MAPA ou integrante da REBLAS/ANVISA, que comprove sua qualidade e conformidade com os parâmetros de mercado.

2.8. O leite integral deverá ser fornecido em embalagem longa vida tipo UHT, devidamente acondicionada e adequada à conservação do produto, observando os padrões sanitários aplicáveis.

2.9. Os biscoitos doces e salgados deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à preservação de suas características físicas e de conservação, devendo apresentar textura, odor, sabor e aparência compatíveis com produtos próprios para consumo.

2.10. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.11. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem sinais de deterioração, qualidade inferior, validade



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada providenciar a substituição imediata sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de atendimento institucional no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha, assegurando suporte às atividades administrativas, legislativas e de recepção ao público interno e externo.

3.2. Os gêneros alimentícios são utilizados como insumos de apoio às atividades institucionais da Câmara de Vereadores, especialmente durante sessões legislativas, reuniões administrativas e das comissões, audiências públicas, cursos, capacitações, atividades da Escola Legislativa, eventos institucionais, recepção de autoridades e atendimento ao público, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

3.2.1. A presente contratação não possui finalidade de fornecer benefício funcional permanente a vereadores, servidores ou demais agentes públicos, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara de Vereadores, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3.3. A ausência dos itens comprometeria o regular funcionamento das atividades institucionais e a adequada estrutura de atendimento da Câmara Municipal.

3.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Administração, acrescidos de margem de segurança decorrente do aumento do número de servidores vinculados à Câmara Municipal e da ampliação das atividades institucionais.

3.5. A contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada diante da necessidade de fornecimento parcelado, garantindo melhor gestão de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência administrativa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”

4.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha. A contratação contempla o fornecimento de açúcar sachê, adoçante líquido, biscoitos doces, biscoitos salgados, café em pó e leite integral UHT, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade administrativa, controle de consumo e adequação entre aquisição e demanda efetivamente verificada pela Câmara Municipal.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que os itens possuem consumo contínuo, demanda variável ao longo do exercício e natureza perecível em parte dos produtos, circunstâncias que inviabilizam aquisição em entrega única sem riscos de desperdício, perda de validade ou armazenamento excessivo.

4.4. A solução proposta proporciona maior eficiência na gestão de estoques, racionalização das aquisições, redução de desperdícios, continuidade do abastecimento institucional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Penha.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”

5.1. Os requisitos da contratação compreendem as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de gêneros alimentícios destinados ao atendimento institucional da Câmara de Vereadores de Penha.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas da legislação sanitária vigente, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.3. As embalagens deverão ser íntegras, lacradas, resistentes e adequadas à conservação dos produtos, não podendo apresentar sinais de violação, vazamento, amassamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou a segurança do alimento.

5.4. Os rótulos deverão conter todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais, de forma clara e legível.

5.5. Os produtos deverão observar rigorosamente os prazos mínimos de validade estabelecidos para cada item, contados a partir da data de entrega, garantindo condições adequadas de consumo durante todo o período de utilização.

5.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o momento da entrega.

5.8. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos.

5.9. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, com capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

5.10. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em padrões usuais de mercado, buscando assegurar a qualidade mínima necessária ao atendimento das necessidades da Administração, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características técnicas estabelecidas.

6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”

6.1. As entregas deverão ocorrer conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Penha, em horário de expediente administrativo.

6.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos produtos.

6.4. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos sem ônus adicional.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.

6.6. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;

6.7. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;

6.8. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e, em caso de aceite definitivo, realizará o pagamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança alimentar e prazos estabelecidos pela Administração.

7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos decorrentes da operação logística.

7.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inferior ao exigido.

7.5. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA.

7.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratual.

7.7. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para finalidade diversa da contratação.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato.

7.9. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

7.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias, de defesa do consumidor e de segurança alimentar.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. A fiscalização do contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e demais condições contratuais.

8.3. O fiscal do contrato deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades.

8.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a substituição imediata sem ônus adicional.

8.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratado.

9. PAGAMENTO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”

9.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo fiscal.

9.2. O pagamento pelo fornecimento dos itens, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço por lote, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

10.3. A execução contratual ocorrerá sob regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Penha, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3.1. A Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à vigência, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento do registro e demais regras previstas no edital.

10.4. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificada aquela que não atender às condições mínimas estabelecidas pela Administração.

10.5. A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço por lote e o pleno atendimento às exigências técnicas e legais do edital.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente da Câmara de Vereadores de Penha:

Penha, 22 de junho de 2026.

Emanuele Fernanda Fantinelli
Câmara de Vereadores de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diego Luis Matiello
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha